

ANEXO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE	Mês	4	R\$ 14.260,00	R\$ 57.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.040,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seus respectivos DFD, ETP e PROJETO.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ITEM DO PCA: A contratação aprovada nos termos do art. 09º do Decreto Municipal nº 015/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A prestação dos serviços será efetuada da seguinte forma:

- Presencial, na sede do município;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

- 3.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca.

Subcontratação

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- c) Cronograma de realização dos serviços: após dado início a execução do contrato, o contratado não poderá ser suspenso, mantendo ativo durante todos os dias.

4.2. Em relação ao fluxo operacional:

4.2.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na locação dos equipamentos, arcando com os seus custos operacionais de manutenção preventiva e corretiva para execução desta prestação de serviços.

4.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente Local e horário da prestação dos serviços.

4.2.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3. A estimativa da quantidade de equipamento necessário para ter uma razoável visibilidade dos locais contemplados com o vídeo-monitoramento por câmeras, sendo assim os seguintes:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CÂMERA SPEED DOME: IP, FULL, HD, 2MP, 25X, WDR INFRA 100MTS	8
2	CÂMERA BULLET IP	16
3	FONTE PARA SPEED DOME	16
4	FONTE 12V	32
5	REGUA DE ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS 10A	8
6	SWITCH 5 PORTAS GERENCIÁVEL	8
7	CAIXA HERMÉTICA	8
8	CABO PATCH CORDE	16
LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MESA CONTROLADORA PARA IPP/SPEED DOME JOYSTICK	1
2	SOFTWARE PARA LICENÇA GESTÃO DAS CAMERAS	1

3	MONITOR (TV) DE 50 POLEGADAS	1
4	HD HARD DISK 04 TERAS (TB)	1
5	MESA PROJETADA PARA SISTEMA	1
6	CADEIRA PARA OPERADOR	1
7	NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 2HD'S INTERNOS	1

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01
01	CAMERA SPEED DOME: IP, FULL HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.
02	CÂMERA BULLET IP Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a GSIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia.
03	FONTE PARA SPEED DOME
04	FONTE 12V Fonte de alimentação 12V Chaveadas, para tensão elétrica 110 ou 220V; TENSÃO DE entrada (input): ac 100-120v/200-220v tensão de saída (output): 12vdc ? 50a potência: 600wac (total de watts suportado pela fonte) tensão: 12v (ideal para produtos que utiliza tensão de funcionamento em 12vdc) temperatura de operação: -20c° a 40c° dimensões: 220 x 120 x 50mm índice de proteção: ip20
05	REGUA DE ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS 10 A Produto Bivolt aceita 110V / 220V com 10A Aceita plugs de 2 Pólos (2P) e 3 Polos (2P+T) novo padrão Brasileiro. Aceita cabo PP e Philips: 0,75mm a 1,50mm. Cor: Preto
06	SWITCH 5 PORTAS GERENCIÁVEL
07	CAIXA HERMETICA Caixa Hermética 32 x 17 x 7,5 CM. Tamanhos : Caixa PVC 32 x 17 x 7,5 Material: Termo-Plástico auto-extinguível Norma NBR 6720.Grau de Proteção: IP 44 a IP 56 Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático Resistente ao sol e água da chuva. Foto meramente ilustrativa'
08	CABO PATCH CORDE O cabo de rede patch cord CAT6E com plugue modulador RJ45; material PVC; conector de

	entrada RJ-45; conector de saída RJ-45; material condutor cobre.
Nº	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02
01	MONITORES DE 43 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE Tamanho da Tela: 43" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refrescamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede.
02 03	MESA CONTROLADORA, IP P/SPEED DOME Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560 ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232 1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades
04	HD, HARD DISK 04TB Capacidade: 4TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache: 256 MB.
05	NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 4 HD INTERNOS Característica chave Formatos de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 Entradas de câmera IP de até 8/16/32 canais Capacidade de decodificação de até 2 canais a 8 MP / 8 canais a 1080p □ Largura de banda de entrada de até 80/160/256 Mbps Profissional e Confiabilidade A compressão H.265 + reduz efetivamente o espaço de armazenamento em até 75% Design Dual-OS para garantir alta confiabilidade do sistema em execução adote a tecnologia de criptografia de fluxo sobre TLS, que fornece um serviço de transmissão de fluxo mais seguro Saída de vídeo HD Fornece saídas HDMI e VGA independentes Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K Armazenamento e reprodução 4 interfaces SATA para conexão de HDD (até 8 TB de capacidade por HDD) Reprodução síncrona de 8/16 canais Função Inteligente Suporte a vários eventos VCA (Vídeo3 Content Analytics) Funções inteligentes de câmera especiais configuráveis, como detecção VCA (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor, ANPR e pessoas contando Acesso à rede e Ethernet 2 interfaces Ethernet auto-adaptáveis de 10/100/1000 Mbps Hik-Connect para fácil gerenciamento de rede
06	SOFTWARE DE MONITORAMENTO Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo

	em Tempo REAL.
07	MESA PROJETADA PARA O SISTEMA E CADEIRA PARA O OPERADOR Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: NVR, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.

4.5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

- O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.
- Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em servidor com Software de gerenciamento.
- A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
- Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernet).
- As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- As imagens gravadas serão armazenadas preferencialmente na sala do RACK ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.
- A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicações “ponto a ponto” dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

4.6. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

- Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do município, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.
- A fim de se evitar interferência eletromagnética deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras.
- A rede de eletroduto do sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar a viabilidade da solução.
- Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletroduto às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de

eletroduto.

4.7. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

- a) O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.
- b) Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- d) Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço.

4.8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- a) O sistema de monitoramento é composto por equipamento de CFTV, bem como a sua infraestrutura física que os suporta, pois estes são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins desse documento, conceitua-se:

- b) Serviço de Implantação de Infraestrutura – Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos etc), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores), que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras.
- c) Sistema de Câmeras – Conjunto de câmeras, sistema de gerenciamento e armazenamento de software, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

4.9. SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- I. Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:
 - a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, solução de alimentação elétrica, e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.
 - b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de imagens.
 - c) Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;
 - d) Garantia e manutenção técnica das soluções.
 - e) Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Gabinete

do Prefeito de IBICUITINGA, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que ela trabalhe junto com a equipe da central de monitoramento, Gabinete do Prefeito.

f) Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

- Teste Mecânicos:

1. Inspeção Visual
2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores entre outros);
3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
4. Disposição das câmeras;
5. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
6. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

- Teste Elétrico:

1. Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;
2. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

- Testes Operacionais e de sistema:

1. Verificação da nitidez das imagens;
2. Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura nas áreas de interesse;
3. Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;
4. Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes/LAN;
5. Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
6. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
7. Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
8. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;

Obs.: Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.

Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pelo Gabinete do Prefeito.

4.10. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

- a) O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.

- b) Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- d) Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.
- e) A Contratada deverá realizar Treinamento de servidores da Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa com atendimento via suporte ou presencial durante a execução do contrato.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.16. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a nota fiscal, acompanhado de relatório de execução ou relatório devidamente atestado pelo setor competente, provando que o mesmo cumpriu o objeto.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. A fiscalização técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.5. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.6. A fiscalização setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, conforme o caso.
- 6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) **o prazo de validade;**
 - b) **a data da emissão;**
 - c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - d) **o período respectivo de execução do contrato;**
 - e) **o valor a pagar; e**
 - f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
- 6.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M - FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 6.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR UNITÁRIO)**.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de apresentação de documentos.
- 7.9. É dever do interessado apresentar atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal/] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração.
- 7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;
- 7.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.34. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

- a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 7.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 7.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade, em plena validade.

7.40. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.40.1. **(Engenheiro Eletricista): ou**

7.40.2. **(Arquiteto e Urbanista).**

7.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.42. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na [Tabela Anexo].

8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.7. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação, sob o nº 02.01.06.183.0021.1.003; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00.
- 9.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibicuitinga-CE, 27 de agosto de 2024.

ANDREZA KATHLEEN PEREIRA VIANA
Ordenadora de Despesas do Gabinete Do Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE	Mês	4	R\$ 14.260,00	R\$ 57.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.040,00